

SMS

PORTARIA Nº 010/2019/SMS

Em,14 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23.647/2018.

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 23.647/2018 de 14/12/2018 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder Exoneração, a JULLYENE DA COSTA LOPES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 84.268-1, lotado na ESF Eucalipto – Distrito Sanitário V, a partir de 14 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº 011/2019/SMS

Em, 14 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23.979/2018

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 23.979/2018 de 19/12/2018 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder Licença sem Vencimentos, a MARCILENE BATISTA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 84.531-5, lotado na ESF Ambulantes – Distrito Sanitário III, a partir de 01 de março de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº 018/2019/SMS

Em, 20 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 21.245/2018.

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 21.245/2018 de 16/11/2018 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder Licença sem Vencimentos, a NADJA FERNANDES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 84.072-6, lotado na ESF Varadouro II - Distrito Sanitário IV, a partir de 21 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PROGEM

IV SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO
EDITAL Nº 01/2019

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições (pelos poderes a ele conferidos pelo Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa através da Portaria nº 311 de 02 de janeiro de 2009) faz saber a todos os interessados que, no período de **13 de março a 05 de abril de 2019** estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de candidatos a estágio remunerado na área jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, **destinadas a estudantes de Direito, nas dependências desta Procuradoria Geral do Município e nas assessorias jurídicas dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estará habilitado à inscrição o estudante regularmente matriculado no Curso de Direito em instituição superior regularmente reconhecida pelo MEC, o qual **tenha concluído, no ato da inscrição, pelo menos, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso.**

§ 1º. A comprovação da carga horária ou créditos do curso se fará por meio de declaração assinada e emitida pela instituição de ensino (não servirá como comprovação para habilitação à inscrição apenas o Histórico Escolar), com comprovação de que se trata de instituição reconhecida pelo MEC. **A declaração deverá constar o percentual da carga horária ou dos créditos já cumpridos pelo aluno.**

§ 2º. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do respectivo resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer desse período.

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art.2º - O Programa de Estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, **não gerando vínculo empregatício com o órgão.**

§ 1º. Os classificados na lista final de estágio poderão ser convocados para estágio na Procuradoria Geral do Município ou nas assessorias jurídicas dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§ 2º. As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Indireta comunicarão à Procuradoria Geral do Município a existência de vaga de estágio nas respectivas assessorias jurídicas, cabendo, a este órgão, proceder à convocação dos aprovados na presente seleção de acordo com a lista de classificação final.

§ 3º. Caberá à Procuradoria Geral do Município a coordenação do Programa de Estágio em Direito no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa, devendo cada órgão Municipal realizar solicitação por escrito, para convocação por parte desta Procuradoria.

Art. 3º - **A jornada mínima de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias**, no horário do órgão municipal solicitante do estagiário, sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo Único. É incompatível com o estágio na Prefeitura Municipal de João Pessoa o exercício de atividades simultaneamente no Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública ou privada, em cuja lotação o estagiário tenha acesso a processos judiciais ou administrativos que tenham como autor ou réu o Município de João Pessoa.

Art. 4º - O valor mensal da bolsa de estágio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Os aprovados, quando convocados, deverão dispor de conta no Bradesco, instituição bancária através da qual a Prefeitura de João Pessoa realiza o pagamento de seus servidores.

Art. 5º - O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Procuradoria Geral de João Pessoa.

Parágrafo único. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

DAS VAGAS

Art. 6º - A presente seleção preencherá todas as vagas de estágio surgidas no âmbito da Procuradoria Geral do Município e nas assessorias jurídicas dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no prazo de validade do certame.

§ 1º. O cadastro de reserva terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja julgado oportuno e conveniente a esta Procuradoria.

§ 2º. Serão convocados para preencher as vagas de estágio e para a formação do cadastro de reservas os candidatos classificados neste certame, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º. O pedido de inscrição será efetuado no período de 13 de março a 05 de abril de 2019, das 08:00h às 17:00h.

§ 2º. As inscrições serão recebidas na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, n° 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB.

§ 3º. As inscrições deverão ser requeridas em formulário próprio, constante no anexo II deste Edital; e sua impressão e respectivo preenchimento deverão ser de inteira responsabilidade do candidato, eximindo esta Procuradoria de fornecer pessoalmente qualquer formulário de inscrição, devendo o candidato apresentar cópias do RG e CPF e comprovante de ter concluído 40% do curso de Direito e, no máximo, 80% dos créditos do curso.

§ 4º. No ato de inscrição, os interessados deverão trazer 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis, os quais serão doados pela Procuradoria Geral do Município a Instituição Social de Caridade regularmente em atuação no Município de João Pessoa.

§ 5º. Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e dos demais documentos requeridos neste Edital.

§ 6º. As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações apresentadas são inverídicas.

§ 7º. O local de realização da prova, assim como o deferimento e indeferimento das inscrições serão divulgados através do endereço eletrônico fornecido no ato de inscrição e afixados no mural da sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, n° 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º - Serão aceita inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

§1º. Os candidatos com deficiência deverão entregar juntamente com a documentação exigida no ato da confirmação de inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

§2º. O candidato com deficiência, que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

§3º. O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia das provas, deverá requerer, por escrito, no momento da inscrição:

I. tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela coordenação da seleção;

II. tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

§4º. As solicitações serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição na categoria.

§5º. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

Art. 9º - Somente serão considerados habilitados os candidatos portadores de deficiência que obtiverem a pontuação mínima de 50% de acerto

DAS PROVAS

Art. 10 - O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação de duas provas, com duração **total de 03 (três) horas**, obedecendo o programa constante no **Anexo I** deste Edital, composto pelas seguintes partes:

a) Prova Objetiva eliminatória, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos de Direito, valendo 0,2 pontos cada questão, no total de 6,00 pontos da prova;

b) Prova Subjetiva, constando 01 (uma) questão discursiva (dissertação), de no mínimo 10 (dez) a no máximo (20) linhas, na qual o candidato deverá escolher um dentre os dois temas apresentados no momento da realização da prova. A prova subjetiva vale 4,00 pontos.

§1º. A nota final do candidato será o somatório dos pontos das Provas Objetiva e Subjetiva, no total máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 11 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de pontos no total da Prova Objetiva (**15 questões**), sendo habilitados à correção da Prova Subjetiva os 200 (duzentos) candidatos com as maiores notas.

Parágrafo único. Na correção da prova subjetiva, será avaliado se o candidato aplicou corretamente os conhecimentos da Língua Portuguesa.

Art. 12 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar comprovante de inscrição e um documento de identidade original, com foto, que deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§1º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§2º. O candidato deverá marcar as respostas da Prova Objetiva no Cartão Resposta bem como preencher a Prova Subjetiva **apenas com caneta esferográfica preta ou azul**, sendo considerada nula a questão caso seja utilizado lápis grafite ou outro tipo de lápis ou caneta.

§3º. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem as questões rasuradas.

§4º. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o porte ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, mp3, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, tablet, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares, ficando automaticamente excluído o candidato que for surpreendido nessas situações.

Art. 13 - O preenchimento das vagas de estagiários que surgirem durante a vigência da presente seleção obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que, por sua vez, obedecerá à ordem decrescente de nota final.

§1º. Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Obter maior nota de pontos na Prova Objetiva;
- b) Apresentar melhor desempenho curricular universitário (CRE).

Art. 14 - As provas estão previstas para ocorrerem na **provável data de 13 de abril de 2019, entre 09:30h e 12:30h**, em local a ser divulgado através do endereço eletrônico fornecido no ato de inscrição e afixado no mural da sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, nº 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB.

DOS RECURSOS

Art. 15 - Os gabaritos e as provas, para fins de recursos, estarão disponíveis no quadro de avisos da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, nº 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB, a partir do primeiro dia útil subsequente à prova.

§ 1º. Será admitido um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

§ 2º. O recurso deverá ser apresentado de acordo com formulário próprio, a ser disponibilizado na sede da Procuradoria, e observados os seguintes requisitos:

- a - No recurso deve constar a identificação do recorrente e as razões da inconformidade;
- b - A apresentação do recurso deve ser feita em até dois dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito e das questões das provas;

§ 3º. Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico, admitindo-se apenas os recursos interpostos pessoalmente na sede da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da formulação de recurso.

§ 5º. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

§ 6º. O gabarito e os resultados dos recursos serão divulgados coletivamente por meio de informativo a ser afixado na sede da Procuradoria, bem como por mensagem eletrônica a ser encaminhada aos candidatos presentes à prova.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 15 - O resultado final será homologado no prazo de cinco dias úteis subsequentes após o resultado dos recursos e afixado no quadro de avisos da Procuradoria Geral do Município na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, nº 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB, bem como divulgado através do endereço eletrônico fornecido no ato de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – É dever do candidato ao preenchimento das vagas de estágio manter sempre atualizados telefones, endereços e endereço eletrônico para contato.

Art. 17 - Os casos omissos ou controversos em relação a este Edital deverão ser solucionados através da Comissão do Processo Seletivo.

João pessoa, 23 de fevereiro de 2019.



Adelmar Azevedo Regis

Procurador Geral do Município de João Pessoa



Alex Maia Duarte Filho

Procurador Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa

ANEXO I – Conteúdo programático

A- Direito Constitucional

- 1- Constituição (conceito, objeto e fundamentos);
- 2 - Controle de Constitucionalidade;
- 3 - Direitos e Garantias Fundamentais. Direito e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais;
- 4 - Direitos Políticos;
- 5 - Organização do Estado. Formas de Estado e de Governo;
- 6- Princípios da Administração Pública.

B - Direito Administrativo

- 1- Administração Pública Direta e Indireta;
- 2 - Atos Administrativos
- 3 - Agentes públicos.
- 4 - Processo Administrativo.
- 5 - Contratos Administrativos e licitação;
- 6 – Bens Públicos.

C- Direito Processo Civil

- 1 - Jurisdição e Competência;
- 2 - Prazos processuais;
- 3 - Comunicação dos atos processuais;
- 4 - Nulidades processuais;
- 5 - Condições de ação;
- 6 - Recursos: disposições gerais, apelação, agravo e embargos de declaração;
- 7 - Execução no CPC;
- 8 - Lei de Execução Fiscal;

D- Direito Civil

- 1- Das Pessoas;
- 2 - Bens Públicos;
- 3 - Negócio Jurídico;
- 4 - Contratos em espécie;
- 5 - Responsabilidade Civil.

E – Direito Tributário

- 1 - Sistema Tributário Nacional; princípios e espécies tributárias;
- 2 - Conceito de Tributo;
- 3 - Fatos geradores de impostos, taxas e contribuição de melhoria;
- 4 - Sujeitos ativo e passivo;
- 5 - Suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;
- 6 - Garantias e privilégios do crédito tributário;
- 7 - Dívida ativa e Execução Fiscal.
- 8 - Tributos Municipais

ANEXO II – Modelo de ficha de inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				FICHA DE INSCRIÇÃO	
				Nº	
EDITAL Nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA					
NOME DO CANDIDATO					
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	UF	
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
CIDADE / UF		TEL. RESIDENCIAL	TEL. CELULAR	OUTRO TEL CONTATO	
E-MAIL				CPF	
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO					
SEMESTRE DO CURSO DE DIREITO			TURNO		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		TIPO DE DEFICIÊNCIA			
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº01/2009					
DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
		Nº	
EDITAL Nº 01/2009 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA			
NOME DO CANDIDATO			
DATA	ASSINATURA / CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		